



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 3252-8000

E-mail: cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

## LEI MUNICIPAL Nº 2.398/2011

**Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2.011, e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito adicional especial.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.247/2009, de 26 de Novembro de 2009, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2011, incluir a ação de Criação do Consórcio SAMU (CIRUSPAR).

**Descrição da Ação/Meta**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

**Art. 2º)** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.309/2010, de 18 de Novembro de 2.010, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, incluir a ação de Criação do Consórcio SAMU (CIRUSPAR).

**Descrição da Ação/Meta**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

**Art. 3º)** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2011, no valor de R\$ 16.319,83 (Dezesseis Mil Trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05	Secretaria Municipal de Saúde		
02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.042	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.		
3.3.71.41	Contribuições	0.1.303	14.851,33
4.4.72.52	Equipamentos e Material Permanente	0.1.303	1.468,50
<b>TOTAL</b>			<b>16.319,83</b>

**Art. 4º)** - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Anulação parcial de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
05 02 10.302.0015.2.010 3.3.90.30	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Material de Consumo	0.1.000	16.319,83
<b>TOTAL</b>			<b>16.319,83</b>

**Art. 5º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2011.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal